



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 38/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** com sede à Avenida Sidney Girão, nº 230, Bairro Bernek, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, telefone: (51) 997069801 (51) 3762-4010, e-mail: dentecklicitacao@gmail.com licitacao@denteck.com.br inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Artus**, CPF nº 014.077.720-23, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó – LAREC, de Mossoró – LAREMe Pau dos Ferros – LAREPF, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes **Anexos I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 03/2021- CPL/LACEN**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Natureza da Despesa: 4490.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
- Fonte 192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO

PAULO RICARDO Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
ARTUS:01407772
023 Dados: 2021.03.04 08:29:21
-03'00'

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega do(s) equipamentos(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do LACEN-RN, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - 5.4.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao chefe do Setor do Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5.7. O(s) representante(s) do LACEN-RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.8. Os condicionadores de ar deverão ser entregues e instalados nas seguintes quantidades e endereços:

Laboratório	Endereço	Condicionador de ar (BTUs)	Quant.
Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN	Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6210	9.000 BTUs	21
		12.000 BTUs	25
		24.000 BTUs	21
		36.000 BTUs	04
Laboratório Regional de Caicó/LAREC	Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.	12.000 BTUs	12
Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM	Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.	9.000 BTUs	02
		12.000 BTUs	06
		24.000 BTUs	05
		36.000 BTUs	01
Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF	BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830	9.000 BTUs	02
		12.000 BTUs	07
		24.000 BTUs	04

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, cobrindo todos os componentes dos equipamentos.
- 6.2. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no local onde cada equipamento estiver instalado.
- 6.3. Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Deverá ser realizado o teste preliminar de cada equipamento isoladamente, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá ao servidor do LACEN-RN, designado para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. A entrega, desembalagem, montagem e instalação dos condicionadores de ar adquiridos e a remoção dos condicionadores de ar que serão substituídos ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora do certame, sendo esta condição indispensável para a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 8.3. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 3188-7, Conta: 21903-7
- 8.4. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Apresentar a “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, como condição para a instalação dos condicionadores de Ar, conforme Resolução 425, de 18/12/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Art. 1º: “Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”, no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade”
- 9.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 9.1.3. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 9.1.5. Cumprir todas as condições contidas no edital e seus anexos.
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN.
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN.
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 9.1.10. A entrega, embalagem, montagem e instalação dos condicionadores de ar adquiridos e a remoção dos condicionadores de ar que serão substituídos no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.
- 9.1.11. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.
- 9.1.12. No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada e/ou visada pelo CREA/RN.
- 9.1.13. A CONTRATADA receberá exclusivamente a informação preliminar do local onde cada equipamento será instalado, devendo se responsabilizar por todos os procedimentos e materiais necessários para colocar cada equipamento em pleno funcionamento.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PAULO RICARDO Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
ARTUS:01407772 ARTUS:01407772023
023 Dados: 2021.03.04 08:29:41
-03'00'

921. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
922. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
923. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
924. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
925. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esteja previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 26 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 20.103/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público Estadual, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante ea adjudicatária que:

- 11.1.1. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo estabelecido pelo edital;
 - 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida pelo edital;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.
- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar

PAULO RICARDO
ARTUS:014077720
23

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2021.03.04 08:29:58
-03'00'



e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A. Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B. Falir ou dissolver-se.
- C. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1222.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1222.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1222.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.2.3.3. Indenizações e multas;

12.2.3. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

12.2.4. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772
023

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2021.03.04 08:30:18
-03'00

O servidor **Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula 99.973-3**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

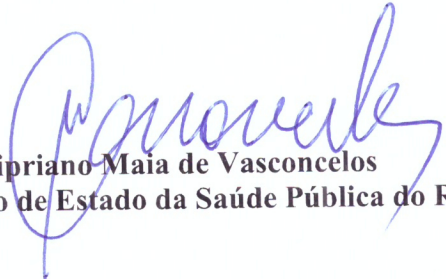
Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do **LACEN/SESAP**, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023


Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2021.03.04 08:30:38 -03'00'

Paulo Ricardo Artus
Pela Contratada

Testemunhas:


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

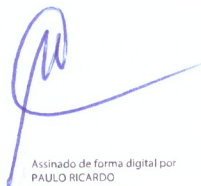
PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:


Manoel Domingos das Chagas Júnior
Membro da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 198.303-2

ANEXO I AO CONTRATO Nº 38/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	ARREMATANTE	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, FRIO, HIGH WALL - 12.000 BTUS, ELETRÔNICO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER DIGITAL. DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO, COM CONDENSADORA E EVAPORADORA. GARANTIA 12 MESES ON-SITE, INSTALAÇÃO DO ITEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO A REMOÇÃO DO AR CONDICIONADO A SER SUBSTITUÍDO.	Unid.	50	DENTECK AR CONDICIONAD O LTDA	AGRATTO	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
Total Geral						R\$ 130.000,00	

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023


Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2021.03.04 08:31:00 -03'00'

3	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (corresponde a 500mg de Cal. COLECALCIFEROL 400 UI COM REV.	COM REV	2500	DESERTO		
4	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COM REV.	COM REV	1000	DESERTO		
5	CARMELOSE SÓDICA 5 MG ML SOL. OC. X 15 ML.	FR	120	DESERTO		
6	CIANOCOBALAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 500MG DRG	DRG	600	DESERTO		
7	CITRATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI SUS OR	SACHÊ	1440	DESERTO		
8	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0 MG ML SOL. OF. T. X 2,5 ML.	FR	70	DESERTO		
9	COLECALCIFEROL 14000 UI ML SOL. OR. CT FR. GOT. VD AMB X 10 ML.	FR	180	DESERTO		
10	COLECALCIFEROL 5000 UI COM REV.	COM REV	280	DESERTO		
11	COLECALCIFEROL 7000 UI COM REV.	COM REV	260	DESERTO		
12	COLESTIRAMINA 854,4 MG G PO ENV. 4,88G	Envelope	2060	DESERTO		
13	DEXPANTENOL 50 MG G POM. DERM. CT. BG. AL. X 30 G	BISNAGA	36	DESERTO		
14	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS. OR. CT. FR. VD. AMB. X 100 ML.	FRASCO	40	DESERTO		
15	DOMPERIDONA 10MG	COM	5400	DESERTO		
16	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FLORATO ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE - 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM: COM 30 DOSES	FR	48	DESERTO	94,6300	
17	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FLORATO ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE - 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM: COM 30 DOSES	FR	36	DESERTO	53,7200	
18	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 250 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR	CAP	2160	DESERTO		
19	GLICOSAMINA SULFATO DE 5g, SULFATO DE CONDROITINA 1,2g	SACHÊ	1080	DESERTO		
20	HALURONATO DE SÓDIO, 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA FR. C/ 10 ML	FR	60	DESERTO		
21	INDACATEROL, MALEATO DE 150 MCG CAP PO INAL. COM INALADOR	CÁPSULA	1080	DESERTO		
22	INDACATEROL, MALEATO DE 300 MCG CAP PO INAL. COM INALADOR	CÁPSULA	1440	DESERTO		
23	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - MALEATO DE TMOLOL 5 MG/ML SOL. OFT. X 2,5 ML.	FR	72	DESERTO		
24	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + COBRE, NEUVIT MAX - exigência de marca em atendimento a múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080	DESERTO		
25	LUTEÍNA 10MG LUT 10-exigência de marca em atendimento a múltiplas Decisões Judiciais	COM	1080	DESERTO		
26	MOMETASONA FURATO, CONCENTRAÇÃO: 400 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: CAPSULA PÓ, CAP. INALAÇÃO	FRASCO	1080	DESERTO		
27	OLODATEROL, COMPOSIÇÃO: SAL. CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO, INALAÇÃO, FR. AML.	FRASCO	36	DESERTO		
28	OMALIZUMABE 150 MG PO LIOF. INJCT. FA VD INJ. AMP VD INC. DIL. X 2 ML.	FA	60	DESERTO	2.718,5200	
29	OMALIZUMABE 150 MG/ML SER. INGA. PREFERENCIDA PRONTA PARA USO	SER	60	DESERTO		
30	ÔMEGA 3 DE ÓLEO DE PEIXE, ÔMEGA 6 DE ÓLEO DE BOER. AGEM, ÓLEO DE LINHAÇA COM VITAMINAS E MINERAIS, L. CAPS-exigência de marca em atendimento a múltiplas Decisões Judiciais	CAP	1060	DESERTO		
31	ÓXIDO DE ZINCO SUBÓXIDO DE BISMUTO, 1,5 MCG + 45 MCG (100 UI) + 25 MCG X 100 UI CUTIS ANOL-exigência de marca em atendimento a múltiplas Decisões Judiciais	FRASCO	36	DESERTO		
32	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE COBALTO, ACIDO PANOTÊNICO, ACIDO FOLICO, ACIDO ASCORBICO, TIAMINA, SULFATO DE MANGANÉS, SLENATO DE SODIO, RIBEFLAVINA, RETINOL, PRIDOXINA, OXIT. DE NADINA, MOLIBDATO DE SODIO, OXIT. DE POTÁSSIO, FUMARATO FERROSO, COLECALCIFEROL, CLORETO CROMICO, HEXA DRIADOL, CIANOCOBALAMINA, BIOTINA, ACETATO DE RACÉFALFATO FEROL.	COM REV	3000	DESERTO		
33	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	FR	72	DESERTO	2,1600	
34	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 800 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, C/ 60 DOSES	FR	48	DESERTO	28,4000	
35	SORBITOL, CARBÔMER 2,0 MG G - 48,5 MG GEL OFT. CT. BG. PLAS. LAMINADO X 10 G	BISNAGA	36	DESERTO		
36	SULFATO DE GLICOSAMINA, SULFATO DE CONDROITINA 500MG - 400MG, CAP. GEL. DUR.	DE CAP	1080	DESERTO		
37	UMECULIDONO BROMETO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE - 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60	DESERTO	02,9800	
38	VITRE LINDINO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR	FR	60	DESERTO		

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 11/2021.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo: 00610141.000450/2020-71
Objeto: Material de Construção e Acabamento
Valor total: R\$: 1.938,00 - (Um mil novecentos e Trinta e oito Reais).
FONTE: 167
INTERESSADO: A empresa: LUMINÁRIA MAT. ELÉTRICO LTDA - ME
CNPJ: 24.369.407/0001-59

Endereço: RUA: CORONEL ESTEVAM, 2026 DIX-SEPT ROSADONATAL/RN - CEP: 59.062-200.
A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, publicado no DOE de Nº. 14.805, de 20 de novembro de 2020, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610141.000450/2020- 71 - Reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total de R\$: 1.938,00 - (Um mil novecentos e Trinta e oito Reais) Em sua atual redação.
Publique-se e cumpra-se
Natal, 10 de Março de 2021.
ALINE PATRICIA DOS SANTOS BEZERRA
Diretora Geral/HJPB.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/18
PROCESSO: 00610096.000971/2020-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVAILTON DA CUNHA (IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/18, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COP da SESAP RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 8531574, passando assim a seguinte redação:
Programação: 24.131.10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LACEN.
0001 - Rio Grande do Norte
Natureza da despesa: 3.3.9.0.39. 78 - Limpeza e Conservação.
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 16.703,37 (dezesseis mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos).
Período: De 01/01/2021 até 16/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/DPLAN UGPC
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 01/2021 - SESAP/ MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Objeto: A transferência de recursos públicos com o escopo de criação e disponibilização à rede de saúde pública de 10 (dez) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínicos, destinados ao enfrentamento da COVID-19, no HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, no Município de São Gonçalo do Amarante /RN.
Autorização: Processo nº 00610072.000197/2021-05 - Vigência: O presente Termo terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua publicação em extrato nos organismos de imprensa oficial das esteras administrativas envolvidas.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
Natal, 10 de março de 2021.
Márcia de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Luiz Antônio Marinho
Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Polion Torres
Procurador-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021.
Processo nº 00610295.000154/2020-16
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA. MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó - LAREC, de Mossoró - LAREM e Pau dos Ferros - LAREPF, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes Anexos I.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2021- CPL-LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.
Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 126.999,90 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 126.999,90 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Fonte 192 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o (a) Diretor (a) ou Diretor Administrativo (a) do LACEN/SESAP, o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esteja previsto (art. 4º-II da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 03 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN Paulo Cesar Fortaleza Medeiros Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021.
Processo nº 00610295.000154/2020-16
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó - LAREC, de Mossoró - LAREM e Pau dos Ferros - LAREPF, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes Anexos I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021-CPL/LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programa: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 192 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esta previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de fevereiro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN Paulo Ricardo Artus pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021.

Processo nº 00610295.000154/2020-16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes e LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caiçó - LAREC, de Mossoró - LAREM e Pau dos Ferros - LAREP, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes Anexos I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021-CPL/LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programa: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 192 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esta previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Francisco de Assis Soares dos Santos Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021.

Processo nº 00610406.000116/2020-69.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de 01 (um) APARELHO DE RAIO-X ANALÓGICO para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme quantitativos constantes no anexo I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 21/07/2020 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2019 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESAP), homologado no DOE de 21/02/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, Processos SEI nº 00610406.000116/2020-69 e 00610406.000046 2019-13.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do equipamento.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é atribuído o valor total de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programa: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. **DO FISCAL DO CONTRATO:** 21.1. O servidor Danilo Tibúrcio Peixoto, Matrícula nº 156.392-0 (CPF: 704.282.124-68), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral do Hospital o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 05 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual da Saúde Pública do RN Marcos Antônio Choiniski Pela Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO AOS LICITANTES -

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits sorológicos e kits de reagentes, HPLC com cessão em comodato de equipamentos.

Comunicamos aos interessados que a empresa EXPANSÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA EPP, enviou pedido de esclarecimento e que em virtude do mesmo o edital está sendo revisado. Será publicada uma nova data para realização da licitação.

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

CPL do HEMONORTE

SESAP/ COAD/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610407.000013/2021-70

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: Até 17/03/2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 14h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: sas.sesaprn@gmail.com

ENTRAR PROPOSTA DIGITALIZADA E ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, CF. ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: sas.sesaprn@gmail.com.

Para habilitação das empresas na DISPENSA, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Márcia Marques da Silva Lima Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COAD/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000090/2021-99. Ofício nº 62/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 18/03/2021 (terça-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Processo nº

00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Insumos para hemodiálise, através da empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbena Ferreira da Silva

Diretora Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2021 - Processo nº

006.101136.000364/2020-37 - HGT.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Para Saúde - PPS, destinados aos pacientes acometidos pelo COVID-19 e internados nas enfermarias do Hospital Giselda Trigueiro, conforme especificações complementares constantes dos documentos (Id.7859657 e 7860016).

Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 e Art. 26, da Lei nº 8666 1993 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico (Id. 8590305). Valor global: R\$: 47. 075,50 (Quarenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Beneficiário(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 40.787.152 0001-09 - R\$ 28.655,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA BEZERRA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 - R\$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar

Fonte Recurso: 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consustanciados nos motivos acima e ainda que com os fatos elencados em todo o procedimento, que vêm comprovar a SITUAÇÃO FÁTICA (COVID-19) do pedido e, que por reconhecer a impossibilidade de competição e tendo em vista a necessidade do caso em relação ao objeto em virtude do exposto no documento (Id. 7859657 e 7860016) sito na parte inicial dos autos, é que autorizamos a realização da despesa em referência, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

André Luciano de Araújo Prudente DIRETORA GERAL/HGT.

Natal (RN), 10 de março de 2021.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo nº

00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Insumos para hemodiálise, através da empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbena Ferreira da Silva

Diretora Geral

SESAP - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO RN, processo nº

00610007.000297/2021-15.

Objeto: Aquisição de 1.750 resmas de Papel A4, para suprir as necessidades do GAA/SESAP.

Fundamento Legal : Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892 13.

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Beneficiário: EMPRESA COMERCIAL JA LTDA - CNPJ: 06.653.918/0001-00.

Cipriano Maia de Vasconcelos SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A EMPROTUR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 2021, no site da EMPROTUR, bem como no portal COMPRASNET, que tinha como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal RN, por motivo de terem sido constatadas inconsistências no Edital.

No caso de dúvidas, devem os interessados entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da EMPROTUR, através do e-mail licitacao.emprotur@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3232-2476.

Natal, 10 de março de 2021.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice-Presidente da EMPROTUR

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES - IPVA DEVIDOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E O ITAU UNIBANCO S/A.

Processo nº 00310008.000575/2021-82